

configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 6º.** O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas dos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, até 30 (trinta) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.

**Art. 7º.** A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata este Decreto não implica novação de dívida.

**Art. 8º.** Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos deste Decreto serão automaticamente convertidos em renda ao Município, após aplicação das reduções para pagamento a vista ou parcelamento.

§ 1º. Na hipótese em que o valor depositado exceda o valor do débito após a consolidação de que trata este Decreto, o saldo remanescente será levantado pelo sujeito passivo.

§ 2º. Tratando-se de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, para usufruir dos benefícios deste Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 21 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA,  
28 DE NOVEMBRO DE 2017.

MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº 19.099, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede incentivos fiscais ao contribuinte TRAEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso das atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas no inciso VIII, do art. 70, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município) e,

**Considerando** o embasamento legal insculpido nos arts. 150, § 6º da Constituição Federal de 1988, o art. 163, § 1º e 2º do Código Tributário do Município de Ananindeua (Lei Complementar Municipal nº 2.181/2005 de 28 de dezembro de 2005);

**Considerando**, ainda, os termos do Decreto Municipal nº 12.601, de 29 de junho de 2009 que regulamenta a concessão de incentivos fiscais para as empresas estabelecidas neste município e alterações posteriores pelo Decreto nº 14.901 de 2 de março de 2012 e o disposto na Lei Complementar nº 2.548 de 15 de dezembro de 2011;

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 2017/03/002271 e a deliberação do Grupo Executivo – GEX, em reunião havida em 9 de novembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais ao contribuinte TRAEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.407.920/0001-30:

- Redução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o valor da mão de obra contratada em 40% (quarenta por cento) pelo prazo de 05 (cinco) anos, de tal forma que a carga tributária resulte em uma alíquota de 2% (dois por cento);

- Isenção do Imposto de Propriedade Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre o imóvel e acréscimos realizados localizado na Rua Distrito Industrial, Setor “F”, quadra 13, lote 1, nº 525, bairro Distrito Industrial, neste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, inclusive para os imóveis locados.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,  
5 DE DEZEMBRO DE 2017.

MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO**

**CONVITE Nº. CC.2017.003-PMA.SESDS**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social - Prefeitura Municipal de Ananindeua.

**OBJETO:** O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de roçagem e limpeza das áreas externas das unidades Administrativas da sede da Secretaria de Segurança e do Comando da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**Data, Hora e Local da Abertura:** 29/12/2017, às 08h30min., na sala de reuniões da CPL, Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE/PMA, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua PMA à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará.

**Edital e informações:** das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora estabelecida para a abertura da sessão pública.

Ananindeua/PA, 21 de dezembro de 2017.

Raimundo Monteiro Poll  
Presidente da CPL IIPMA

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA, ESPORTE  
LAZER E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº023/2017-SECELJ.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **JACQUELINE COSTA DIAS LAVOR** Mat. 34501-6, CPF: Nº. 298.552.412-15 lotado nesta Secretaria de Cultura, observando o que prevê s §§1º e 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do

**CONTRATO Nº 014/2017.SECELJ**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ananindeua, 20 de dezembro de 2017.

**FABIO DE MELO FIGUEIRAS**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude-SECELJ

**PORTARIA Nº024/2017-SECELJ.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR o servidor **MARIO BENEDITO COUTINHO MOUZINHO, Mat.27579-4, CPF: 397.868.032-72** lotada nesta Secretaria Municipal de Cultura, observando o que prevê s §§1º e 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº013/2017-SECELJ**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ananindeua, 20 de dezembro de 2017.

**FABIO DE MELO FIGUEIRAS**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato 013/2017/ SECELJ, firmado em 20 de dezembro de 2017, entre a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude – SECELJ e a Empresa: **CASTRO DE ASSIS E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 14.899.792/0001-92

**Objeto:** A contratação da empresa CASTRO DE ASSIS E CIA LTDA - EPP para atender as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ com 01 (uma) apresentação do Espetáculo da APARELHAGEM CROCODILO do com início 18:00 horas do dia 03 de janeiro e termino a 01:00 hora do dia 04 de janeiro de 2018, no evento ANIVERSÁRIO DE ANANINDEUA.

**Processo:** Nº 136/2017-SECELJ, Modalidade Inexigibilidade de licitação.

**Vigência:** vigorará até 90 (dias) a contar a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: Secretaria de cultura Esporte Lazer e Juventude  
 Funcional Programática: 1339200032133Promoção do evento Aniversario da cidade  
 Natureza das Despesas:339039 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica  
 Sub Elemento: 3390399900 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte: 10100: Recursos Ordinário do Tesouro  
 Valor Alocado: **60.000,00 (sessenta mil reais).**

**CONTRATANTE** - Secretária Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude.

**CONTRATADO** - CASTRO DE ASSIS E CIA LTDA - EPP

Ananindeua, 20 de dezembro de 2017.

**FABIO DE MELO FIGUEIRAS**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato 014/2017/ SECELJ, firmado em 20 de dezembro de 2017, entre a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude – SECELJ e a Empresa: STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.649.810/0001-31

**Objeto:** Contratação por intermédio de empresário exclusivo da empresa STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para prestação de serviços de apresentação do evento denominado **Rodeio da Cidade de Ananindeua**, nos dias 04,05 e 06 de janeiro de 2018.

**Processo:** Nº 134/2017-SECELJ, Modalidade Inexigibilidade de licitação.

**Vigência:** vigorará até 90 (dias) a contar a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: Secretaria de cultura Esporte Lazer e Juventude  
 Funcional Programática: 1339200032133 – Promoção do Evento Aniversário da Cidade.  
 Natureza das Despesas:339039 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.  
 Sub Elemento: 3390399900-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.  
 Fonte: 10100: recurso Ordinário do Tesouro.  
 Valor Alocado: **R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

**CONTRATANTE** - Secretária Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude.

**CONTRATADO** - STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Ananindeua, 20 de Dezembro de 2017.

**FABIO DE MELO FIGUEIRAS**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude-SECELJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017**

Por esta nota suplementar, registra-se que, com base na alocação de recursos, o Contrato Administrativo nº 028/2017-SEMED, firmado com a Empresa Associação dos Produtores Rurais e Abastecedores do Estado do Pará - APRAEPA, em atendimento ao art. 65, § 8º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores), teve sua dotação orçamentária inicial alterada, em face da necessidade de realocação de recursos para atender ao **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ORIUNDO DO FNDE PARA O FME.**

DETALHAMENTO DO APOSTILAMENTO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE	CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR DO CONTRATO	R\$408.433,14
OBJETO DO APOSTILAMENTO	Realocação de recursos para atender <b>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ORIUNDO DO FNDE PARA O FME.</b>
RECURSOS FINANCEIROS	Funcional Programática: 123610002213 Natureza da Despesa: 339030 Sub-Elemento: 3390300700 Fonte: 10100 Valor Reservado: R\$408.433,14 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos)
VALOR TOTAL ALOCADO	R\$408.433,14 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos)